



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 428 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
DOU 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.679/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO QUIRIRIM LTDA., concessão para lavar ARGILA, AREIA, no(s) Município(s) de TAUBATÉ/SP, numa área de 9,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°01'20,177"S/45°38'34,285"W; 23°01'46,433"S/45°38'34,285"W; 23°01'46,433"S/45°38'35,672"W; 23°01'47,733"S/45°38'35,672"W; 23°01'47,733"S/45°38'36,375"W; 23°01'49,034"S/45°38'36,375"W; 23°01'49,034"S/45°38'38,131"W; 23°01'49,684"S/45°38'38,131"W; 23°01'49,684"S/45°38'39,887"W; 23°01'50,984"S/45°38'39,887"W; 23°01'50,984"S/45°38'40,940"W; 23°01'51,959"S/45°38'40,940"W; 23°01'51,959"S/45°38'42,697"W; 23°01'53,910"S/45°38'42,697"W; 23°01'53,910"S/45°38'44,453"W; 23°01'52,284"S/45°38'44,453"W; 23°01'52,284"S/45°38'45,506"W; 23°01'51,309"S/45°38'45,506"W; 23°01'51,309"S/45°38'46,560"W; 23°01'50,334"S/45°38'46,560"W; 23°01'50,334"S/45°38'47,262"W; 23°01'49,359"S/45°38'47,262"W; 23°01'49,359"S/45°38'38,833"W; 23°01'39,607"S/45°38'38,833"W; 23°01'39,607"S/45°38'36,374"W; 23°01'27,904"S/45°38'36,374"W; 23°01'27,904"S/45°38'37,428"W; 23°01'20,177"S/45°38'37,428"W; 23°01'20,177"S/45°38'34,285"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1108,0m, no rumo verdadeiro de 00°53'59"370 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°00'44,163"S e Long. 45°38'34,896"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 807,7m-S; 39,5m-W; 40,0m-S; 20,0m-W; 40,0m-S; 50,0m-W; 20,0m-S; 50,0m-W; 40,0m-S; 30,0m-W; 30,0m-S; 50,0m-W; 60,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 30,0m-N; 30,0m-W; 30,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 240,0m-E; 300,0m-N; 70,0m-E; 360,0m-N; 30,0m-W; 237,7m-N; 89,5m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ